

## COMUNICADO

Para conhecimento dos Clubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina, na reunião de 20 de março de 2024, além de outras, tomou ainda a(s) seguinte(s) deliberação(ões):

Nº	CO	DATA	TIPO	ARGUIDO(S)	JOGO(S)	PARA	LINK ACÓRDÃO	DECISÃO
16	68	27-set-23	Disc. S/Suspensão	FC Cesarense		Apurar o motivo da desistência de participar no CD Sub-13 Futebol 9 Série D.	<a href="https://ch5wre.s.cld.pt">https://ch5wre.s.cld.pt</a>	ACORDAM no Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Aveiro em condenar o clube FC Cesarense, pela infração disciplinar de “desistência de prova”, prevista no art.º 66º, n.ºs 1, 3 e 12 do RDAFA, nas sanções de desclassificação, baixa de divisão para o último escalão de competição e multa de 750€.
32	99	11-out-23	Disc. S/Suspensão	ASCD Unidos Rossas	1716.05.004.0 - Mosteiro FC / ASCD Unidos Rossas - CD Sub-11 - 07.10.2023	Apurar o motivo da utilização irregular de dois atletas (sem inscrição válida à data do jogo).	<a href="https://k8q4bl.s.cld.pt">https://k8q4bl.s.cld.pt</a>	ACORDAM no Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Aveiro, em condenar o clube ASCD Unidos Rossas, pela utilização irregular do jogador Tomás Gomes Oliveira em derrota no jogo e multa de 150€ pela infração de “utilização irregular de jogadores (...)” no jogo nº 1716.05.004.0, Mosteiro FC/ ASCD Unidos Rossas, a contar para o campeonato distrital sub 11, prevista no art.º 52º, n.ºs 1 e 4, alínea b) RDAFA, sendo a multa reduzida a metade atenta a confissão integral sem reserva do clube arguido (art.º 216º, n.º 3 RDAFA), no valor de 75,00€.

42	116	25-out-23	Disc. C/Suspensão	João Pedro Teixeira Ferreira, jogador da LAAC	1113.01.009.0 - LAAC / Florgrade FC - CD Esperanças Sub-23 - 21.10.2023	Apurar o seu comportamento no referido encontro.	<a href="https://qy03gz.s.cld.pt">https://qy03gz.s.cld.pt</a>	Por tudo o que vem dado por provado e tendo em atenção as considerações expendidas e as disposições legais citadas, decide-se: a) Condenar o arguido João Pedro Teixeira Ferreira, pela prática da infração de “ameaças injurias e ofensas à reputação” prevista no artigo 134º nº 1 do RDAFA na sanção de suspensão que se fixa pelo período de um mês,
48	134	8-nov-23	Disc. S/Suspensão	<ul style="list-style-type: none"> <li>• ACR Saavedra Guedes</li> <li>• Maria Isabel Matos Pinto, jogadora da ACR Saavedra Guedes</li> </ul>	1516.11.019.0 - ACR Saavedra Guedes / AD Arsenal Canelas - CD Infantis Futsal - 01.11.2023	Apurar o motivo da participação irregular do atleta no referido encontro.	<a href="https://wakajo.s.cld.pt">https://wakajo.s.cld.pt</a>	ACORDAM no Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Aveiro, em: a) nos termos do art.º 52º, n.ºs 1 e 4, alínea d), do Regulamento Disciplinar (RDAFA), condenar o clube ACR Saavedra Guedes, pela infração de “inclusão irregular de interveniente no jogo”, ocorrida no jogo nº 1516.11.019.0, ACR Saavedra Guedes/ AD Arsenal Canelas, a contar para o Campeonato Distrital de Infantis futsal, realizado no dia 1 de novembro de 2023, na sanção de derrota no mesmo jogo e uma multa de 150€, sendo a multa reduzida a metade no montante de 75,00€ atenta a confissão integral e sem reserva do clube arguido (art.º 216º, n.º 3 RDAFA); b) nos termos do art.º 136º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar (RDAFA), condenar a jogadora Maria Isabel Matos Pinto, licença n.º 1208414,

								pela infração de “atuação irregular de jogadores”, ocorrida no jogo nº 1516.11.019.0, ACR Saavedra Guedes/ AD Arsenal Canelas, a contar para o Campeonato Distrital de Infantis futsal, realizado no dia 1 de novembro de 2023, numa suspensão de 10 (dez) dias.
50	139	15- nov-23	Disc. S/Suspensão	<ul style="list-style-type: none"> <li>• AD Valecambrense</li> <li>• Bruno Guimarães Pinho Azevedo, Treinador da AD Valecambrense</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1115.03.046.0 – AD Valecambrense / SC Fermentelos – CD Honra Sub-19 – 11.11.2023</li> <li>• 1111.03.040.0 - AD Valecambrense / SC Vista Alegre - CD I Divisão - 12.11.2023</li> </ul>	Apurar o motivo da participação irregular do treinador nos referidos encontros.	<a href="https://xh2ewv.s.cld.pt">https://xh2ewv.s.cld.pt</a>	<p>Considerando os factos dados como provados e enquadrada a conduta dos arguidos, DECIDE-SE condenar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Relativamente ao jogo n.º 1115.03.046.0, somos pela condenação do Clube AD Valecambrense, numa infração disciplinar “da inclusão irregular de treinador”, que se encontra previsto no artigo 52º-A n.os 1 alínea a) e 3, punida com multa entre 250,00 €, por ser primeira infração, nos termos do Regulamento Disciplinar.</li> <li>• Relativamente ao jogo n.º 1111.03.040.0, somos pela condenação do Clube AD Valecambrense, numa infração disciplinar “da inclusão irregular de treinador”, que se encontra previsto no artigo 52º-A n.os 1 alínea b) e 3, punida com derrota e cumulativamente com multa entre 250,00 €, por ser segunda infração, nos termos do Regulamento Disciplinar.</li> <li>• O treinador Bruno Guimarães Pinho Azevedo, na prática de uma infração “cumprimento das</li> </ul>

								deliberações” previsto no artigo 113º e sancionado com suspensão de 1 mês e multa de 100€, aplicável por força do estatuído no artigo 166º e absolvido da segunda infração, todos os artigos do RDAFA.
52	139	15-nov-23	Averiguações	GCR Ossela	1513.02.030.0 - GCR Ossela / GRC Telhadela - CD Juniores Futsal - 05.11.2023	Averiguar as ocorrências verificadas no final do referido encontro.	<a href="https://u7l1jb.s.cld.pt">https://u7l1jb.s.cld.pt</a>	Por força do estatuído no artigo 218º RDAFA, não revestindo a agressão, no caso concreto, de especial gravidade, não sendo de aplicar sanção superior a um mês, decide-se pela conversão dos presentes autos em processo sumário, aplicando-se ao arguido nos termos do artigo 131 n.º 2 do RDAFA, condenando-se o arguido Fábio Pires, camisola n.º 6 do GCR Ossela, na sanção de 2 jogos de suspensão.
54	146	22-nov-23	Averiguações	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Romariz FC</li> <li>• António Domingos da Costa e Paiva, Ponto Contato Segurança</li> <li>• Armando Barbosa Ferreira, Diretor</li> </ul>	1112.02.033.0 - Romariz FC / AD Santiais - CD II Divisão - 19.11.2023	Averiguar ocorrências e comportamento durante o jogo.	<a href="https://dvgl36.s.cld.pt">https://dvgl36.s.cld.pt</a>	Acordam no Conselho de Disciplina em ordenar o arquivamento do presente processo de averiguações, por não se confirmar a denúncia.
55	146	22-nov-23	Averiguações	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CD Tarei</li> <li>• SC Esmoriz</li> </ul>	1128.01.039.0 - CD Tarei / SC Esmoriz - CD I Divisão Sub-15 - 19.11.2023	Averiguar as ocorrências verificadas no final do referido encontro.	<a href="https://qtlmv4.s.cld.pt">https://qtlmv4.s.cld.pt</a>	Tudo visto e ponderado, delibera o Conselho de Disciplina ordenar o arquivamento do presente processo de averiguações, por manifesta insuficiência de prova dos factos denunciados, que se mostram imprecisos, não demonstrados

								quanto à sua ocorrência e consequências, e, de qualquer modo, insuficientes para sustentar a dedução de acusação e o correspondente juízo de prognose quanto à condenação dos infratores.
58	153	29-nov-23	Disc. S/Suspensão	<ul style="list-style-type: none"> <li>• ACRD Mosteirô</li> <li>• Rogério Filipe Costa Rodrigues, Treinador</li> </ul>	1112.02.039.0 - AD Santiais / ACRD Mosteirô - CD II Divisão - 26.11.2023	Apurar eventual violação ao cumprimento de castigo por parte do treinador.	<a href="https://2kd11w.s.cld.pt">https://2kd11w.s.cld.pt</a>	<p>Por tudo o que vem dado por provado e tendo em atenção as considerações expendidas e as disposições legais citadas, decide-se:</p> <p>a) Condenar o arguido Clube ACRD Mosteirô pela prática da infração disciplinar de “utilização irregular de treinador” prevista e punida no artigo 52º-A nº 1 alínea a) e 3, do Regulamento Disciplinar na sanção de multa que se fixa em 250,00 €, levando-se em consideração ser a primeira infração na presente época desportiva.</p> <p>b) Condenar o arguido Rogério Filipe Costa Rodrigues, treinador, pela prática da infração disciplinar de “não cumprimento das deliberações” prevista no artigo 113º na sanção de suspensão por um mês e em multa na quantia de € 100,00 nos termos do previsto no artigo 166º, todos do RDAFA.</p> <p>c) Condenar, ainda, o arguido Rogério Filipe Costa Rodrigues, treinador, pela prática da infração disciplinar “ameaças, injurias e ofensas à reputação” prevista no artigo 115º nº 1 e na sanção de</p>

								suspensão de um mês e multa na quantia de 150,00 €, nos termos do previsto no artigo 166º todos do RDAFA. d) Absolver o Clube ACRD Mosteirô pela prática da infração disciplinar “das ameaças, juízos ou afirmações lesivas da reputação de entidades da estrutura desportiva”, prevista no artigo 69º 1 e 4 e do estatuído no artigo 59º e 172º todos do RDAFA.
--	--	--	--	--	--	--	--	---

Aveiro, 04 de abril de 2024

O Conselho de Disciplina da AF Aveiro